

## **Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais**

### **1. Objetivo Geral:**

Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados por órgãos/entidades municipais que contenham dados pessoais e que não estejam em conformidade com a LGPD, a fim de promover a adequação à norma protetiva.

### **2. Objetivos Específicos:**

- a) Iniciar, com o apoio, ou até mesmo, com a participação direta da alta gestão<sup>1</sup>, o processo de adequação de contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais.
- b) Identificar contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, e que não está em conformidade com a LGPD.
- c) Propor cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.
- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD;

### **3. Cronograma de implementação:**

**3.1 - Lista de Ações do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos instrumentos:** *O Cronograma de ações consta no Anexo I.*

---

<sup>1</sup>Acórdão 1384/2022 – TCU – Plenário (Processo: TC 039.606/2020-1.



<p>Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de relatório final.</p>	<p>Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais, e que necessitarão ser adequados à LGPD.</p> <p>O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD (quem é o Controlador? Há operador? Há titulares de dados pessoais envolvidos no contrato? Qual tratamento de dados verificados? Quais dados pessoais são tratados?)</p>	<p>1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados (ex: crianças.). (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.)</p> <p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p> <p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>4) Identificar nos contratos, processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>5) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de</p>	<p>Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato</p>																					
---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



		<p>minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.</p> <p>A área responsável pela confecção de contratos e termos aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>																					
<p>Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.</p>	<p>Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.</p>	<p>Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).</p>	<p>Grupo de Trabalho ou pelo Comitê</p>																				